


2



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/88

Nº 753

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>DISPÕE SOBRE FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 1989.</p>	
<p>APRESENTADO EM SESSÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988.</p>	
<p>APROVADO EM SESSÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988.</p>	
<p>SALA DAS SESSÕES EM, 02 DE DEZEMBRO DE 1988.</p>	
	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/88.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 1989, DE ACORDO COM O ARTIGO 88 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.760.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO.

### DECRETO LEGISLATIVO

- ARTIGO 1º- Fica fixado em CZ\$ 403.458,00 ( Quatrocentos e Tres / Mil E Quatrocentos e Cinquenta e Oito Cruzados) mensal o Subsídio do Prefeito de Venda Nova do Imigrante.
- ARTIGO 2º- Fica fixado em CZ\$ 268.972,00 ( Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Dois Cruzados) mensal a gratificação de representação do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante.
- ARTIGO 3º- Fica fixado em CZ\$ 268.972,00 ( Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Dois Cruzados) mensal a gratificação de representação do Vice-Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante.
- ARTIGO 4º- Os subsídios e as verbas de gratificação de representação prevista nos artigos anteriores serão reajustáveis a partir de 1989, sempre que for concedido aumento geral aos funcionários do respectivo município, observado o menor índice aprovado, nessa oportunidade, pela Câmara Municipal.
- ARTIGO 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, Sala das Sessões em 02 de Dezembro de 1988.

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

1º SECRETÁRIO: *[Assinatura]*

2º SECRETÁRIO: *[Assinatura]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 753

Protocolo em 02/12/19 *ff*

Responde em 02/12/19 *ff*

Ofício n.º 133/ff

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 02/12/19 *ff*

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em UNICA discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 02/12/19 *ff*

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, 02/12/19 *ff*

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE



**APROVADO**

## **Câmara Municipal de Conceição do Castelo**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PARECER**

**DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,  
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/91.**

**RELATOR: VEREADOR SILVINO BONICENHA**

### **RELATÓRIO**

A Mesa da Câmara Municipal apresentou na sessão do dia 03/12/91, o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/91, que Fixa o número de Vereadores para a Legislatura 93/96. Nesta mesma sessão a matéria foi lida e encaminhada a esta comissão para exame e parecer.

### **PARECER**

A Comissão após analisar a matéria em tela, que fixa em onze (11) o número de vereadores para compor a Câmara Municipal na próxima legislatura, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação da referida matéria.

**Sala das Sessões, em 05 de Dezembro de 1991.**

*Silvino Bonicenha*  
**SILVINO BONICENHA- RELATOR**

*Djalma Motra*  
**DJALMA MOTRA com o relator**

*Antonio Pinon*  
**ANTONIO PINON- com o relator**